

## ANEXO I. TERMO DE REFERÊNCIA.

### 1. DO OBJETO:

1.1. Registro de Preços para **futura** e **eventual** aquisição de leite, panificados e prestação de serviços de *coffee break* em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde para os próximos 12 (doze) meses, conforme especificado neste termo.

#### COTA EXCLUSIVA: Artigos 47 e 48 inciso I - Lei Complementar no 123/06:

ITEM	QUANT.	UND.	DESCRIÇÃO	MÉDIA ESTIMADA	TOTAL ESTIMADO
1	24.000	UND.	<b>PAO CARECA:</b> INGREDIENTES DE PRIMEIRA QUALIDADE, TRANSPORTADO E EMBALADO DE MANEIRA ADEQUADA. PAO DOCE, TIPO HOT DOG, PESO DE 50 GRAMAS CADA UNIDADE, DO TIPO HOT DOG, PREPARADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÁS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS, DEVENDO ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. SERÁ REJEITADO O PAO QUEIMADO OU MAL-COZIDO, COM ODORE E SABOR DESAGRADÁVEL, PRESENÇA DE FUNGOS E NÃO SERÁ PERMITIDA A ADIÇÃO DE FARELOS E DE CORANTES DE QUALQUER NATUREZA EM SUA CONFECCÃO. ISENTO DE PARASITA, SUJIDADES, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO RESISTENTE E ATÓXICO. CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, DATA DE EMBALAGEM, PESO LÍQUIDO. <b>A DATA DE PRODUÇÃO DEVERÁ SER DE, NO MÁXIMO, UM DIA ANTERIOR À ENTREGA.</b>	R\$ 1,25	R\$ 30.000,00
2	28.000	UND.	<b>PAO DE BATATA:</b> INGREDIENTES DE PRIMEIRA QUALIDADE, TRANSPORTADO E EMBALADO DE MANEIRA ADEQUADA. PESO DE 50 GRAMAS CADA UNIDADE, PREPARADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÁS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS, DEVENDO ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. SERÁ REJEITADO O PAO QUEIMADO OU MAL-COZIDO, COM ODORE E SABOR DESAGRADÁVEL, PRESENÇA DE FUNGOS E NÃO SERÁ PERMITIDA A ADIÇÃO DE FARELOS E DE CORANTES DE QUALQUER NATUREZA EM SUA CONFECCÃO. ISENTO DE PARASITA, SUJIDADES, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CORRETA. CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, DATA DE EMBALAGEM, PESO LÍQUIDO. <b>A DATA DE PRODUÇÃO DEVERÁ SER DE, NO MÁXIMO, UM DIA ANTERIOR À ENTREGA.</b>	R\$ 1,27	R\$ 35.560,00
3	25.000	UND.	<b>PAO DE BRIOCHE:</b> INGREDIENTES DE PRIMEIRA QUALIDADE, TRANSPORTADO E EMBALADO DE MANEIRA ADEQUADA. PESO DE 50 GRAMAS CADA UNIDADE, PREPARADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÁS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS, DEVENDO ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. SERÁ REJEITADO O PAO QUEIMADO OU MAL-COZIDO, COM ODORE E SABOR DESAGRADÁVEL, PRESENÇA DE FUNGOS E NÃO SERÁ PERMITIDA A ADIÇÃO DE FARELOS E DE CORANTES DE QUALQUER NATUREZA EM SUA CONFECCÃO. ISENTO DE PARASITA, SUJIDADES, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CORRETA. CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, DATA DE EMBALAGEM, PESO LÍQUIDO. <b>A DATA DE PRODUÇÃO DEVERÁ SER DE, NO MÁXIMO, UM DIA ANTERIOR À ENTREGA.</b>	R\$ 1,71	R\$ 42.750,00
4	25.000	UND.	<b>PAO DE CENTEIO:</b> INGREDIENTES DE PRIMEIRA QUALIDADE, TRANSPORTADO E EMBALADO DE MANEIRA ADEQUADA. PESO DE 50 GRAMAS CADA UNIDADE, PREPARADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÁS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS, DEVENDO ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. SERÁ REJEITADO O PAO QUEIMADO OU MAL-COZIDO, COM ODORE E SABOR DESAGRADÁVEL, PRESENÇA DE FUNGOS E NÃO SERÁ PERMITIDA A ADIÇÃO DE FARELOS E DE CORANTES DE QUALQUER NATUREZA EM SUA CONFECCÃO. ISENTO DE PARASITA, SUJIDADES, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CORRETA. CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, DATA DE EMBALAGEM, PESO LÍQUIDO. <b>A DATA DE PRODUÇÃO DEVERÁ SER DE, NO MÁXIMO, UM DIA ANTERIOR À ENTREGA.</b>	R\$ 1,72	R\$ 43.000,00
5	25.000	UND.	<b>PAO DE GERGELIM:</b> INGREDIENTES DE PRIMEIRA QUALIDADE, TRANSPORTADO E EMBALADO DE MANEIRA ADEQUADA. PESO DE 50 GRAMAS CADA UNIDADE, PREPARADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÁS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS, DEVENDO ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. SERÁ REJEITADO O PAO QUEIMADO OU MAL-COZIDO, COM ODORE E SABOR DESAGRADÁVEL, PRESENÇA DE FUNGOS E NÃO SERÁ PERMITIDA A ADIÇÃO DE FARELOS E DE CORANTES DE QUALQUER NATUREZA EM SUA CONFECCÃO. ISENTO DE PARASITA, SUJIDADES, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CORRETA. CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, DATA DE EMBALAGEM, PESO LÍQUIDO. <b>A DATA DE PRODUÇÃO DEVERÁ SER DE, NO MÁXIMO, UM DIA ANTERIOR À ENTREGA.</b>	R\$ 1,63	R\$ 40.750,00

#### COTA PRINCIPAL 80% - Artigo 48, III - Lei Complementar no 123/06:

ITEM	QUANT.	UND.	DESCRIÇÃO	MÉDIA ESTIMADA	TOTAL ESTIMADO
6	280.000	UND.	<b>PAO FRANCÊS:</b> ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS; FRESCO, MACIO, UNIDADE DE 50G, SEM PRESENÇA DE SUJIDADES, FEITO NO DIA DA ENTREGA, NÃO DEVENDO SER EMBALADO QUENTE, EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, RÓTULO COM INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE MÍNIMA DE 5 DIAS, A CONTAR DA DATA DA ENTREGA E REGISTRO NO SIM OU SIF. <b>FABRICAÇÃO NO MESMO DIA DA ENTREGA.</b>	R\$ 1,10	R\$ 308.000,00
7	58.400	UND.	<b>ROSCA DE CREME COM COCO:</b> INGREDIENTES DE PRIMEIRA QUALIDADE, TRANSPORTADO E EMBALADO DE MANEIRA ADEQUADA. PESO DE 50 GRAMAS CADA UNIDADE, COM AÇÚCAR E COCO RALADO EM CIMA, PREPARADO A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS SÁS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS, DEVENDO ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. SERÁ REJEITADO O PAO QUEIMADO OU MAL-COZIDO, COM ODORE E SABOR DESAGRADÁVEL, PRESENÇA DE FUNGOS E NÃO SERÁ PERMITIDA A ADIÇÃO DE FARELOS E DE CORANTES DE QUALQUER NATUREZA EM SUA CONFECCÃO. ISENTO DE PARASITA, SUJIDADES, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CORRETA. CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, DATA DE EMBALAGEM, PESO LÍQUIDO. <b>A DATA DE PRODUÇÃO DEVERÁ SER DE, NO MÁXIMO, UM DIA ANTERIOR À ENTREGA.</b>	R\$ 1,21	R\$ 70.664,00
8	20.000	PESSOAS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COFFEE BREAK, COM FORNECIMENTO DE 10 TIPOS DE SALGADOS DE 25 GRAMAS, 10 TIPOS DE QUITANDAS DE 25 GRAMAS E 300 ML DE BEBIDAS FRIAS, SUCOS DE SABORES VARIADOS DA FRUTA, EM EMBALAGEM TETRA PAK. <b>FABRICAÇÃO NO MESMO DIA DA ENTREGA, EXCETO AS BEBIDAS FRIAS QUE</b>	R\$ 26,17	R\$ 523.400,00

			DEVERÃO POSSUIR VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES A PARTIR DO DIA DA ENTREGA.			
9	20.000	UND.	LEITE INTEGRAL EM EMBALAGEM TETRA PAK VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	R\$	7,09	R\$ 141.800,00

### COTA RESERVADA - 20% - Artigo 48, III - Lei Complementar no 123/06:

ITEM	QUANT.	UND	DESCRIÇÃO	MÉDIA ESTIMADA	TOTAL ESTIMADO
10	70.000	UND.	PÃO FRANCÊS: ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS; FRESCO, MACIO, UNIDADE DE 50G, SEM PRESENÇA DE SUJIDADES, FEITO NO DIA DA ENTREGA, NÃO DEVENDO SER EMBALADO QUENTE, EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, RÓTULO COM INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE MÍNIMA DE 5 DIAS, A CONTAR DA DATA DA ENTREGA E REGISTRO NO SIM OU SIF. <b>FABRICAÇÃO NO MESMO DIA DA ENTREGA.</b>	R\$ 1,10	R\$ 77.000,00
11	14.600	UND.	ROSCA DE CREME COM COCO: INGREDIENTES DE PRIMEIRA QUALIDADE, TRANSPORTADO E EMBALADO DE MANEIRA ADEQUADA, PESO DE 50 GRAMAS CADA UNIDADE, COM AÇÚCAR E COCO RALADO EM CIMA, PREPARADO A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS SÁS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS, DEVENDO ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. SERÁ REJEITADO O PÃO QUEIMADO OU MAL-COZIDO, COM ODORE E SABOR DESAGRADÁVEL, PRESENÇA DE FUNGOS E NÃO SERÁ PERMITIDA A ADIÇÃO DE FARELOS E DE CORANTES DE QUALQUER NATUREZA EM SUA CONFEÇÃO. ISENTO DE PARASITA, SUJIDADES, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CORRETA. CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, DATA DE EMBALAGEM, PESO LÍQUIDO. <b>A DATA DE PRODUÇÃO DEVERÁ SER DE, NO MÁXIMO, UM DIA ANTERIOR À ENTREGA.</b>	R\$ 1,21	R\$ 17.666,00
12	5.000	PESSOAS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COFFEE BREAK, COM FORNECIMENTO DE 10 TIPOS DE SALGADOS DE 25 GRAMAS, 10 TIPOS DE QUITANDAS DE 25 GRAMAS E 300 ML DE BEBIDAS FRIAS (SUCOS DE SABORES VARIADOS DA FRUTA) EM EMBALAGEM TETRA PAK. <b>FABRICAÇÃO NO MESMO DIA DA ENTREGA, EXCETO AS BEBIDAS FRIAS QUE DEVERÃO POSSUIR VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES A PARTIR DO DIA DA ENTREGA.</b>	R\$ 26,17	R\$ 130.850,00
13	5.000	UND.	LEITE INTEGRAL EM EMBALAGEM TETRA PAK VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	R\$ 7,09	R\$ 35.450,00

1.2. O valor **MÁXIMO ESTIMADO** das aquisições será **R\$ 1.496.890,00 (um milhão, quatrocentos e noventa e seis mil, oitocentos e noventa reais)** conforme estimativa apurada pela Secretaria Municipal de Saúde de Catalão.

### 1.3. Das entregas:

1.3.1. Os itens deverão ser entregues diretamente nas unidades indicadas em cada ordem de fornecimento, podendo ocorrer no perímetro urbano, distritos e, em casos específicos e situações justificadas, na zona rural, em até **48(quarenta e oito) horas** após a solicitação/ordem de fornecimento, salvo autorização de dilação desse prazo e salvo, também, para aqueles itens que são de entrega diária (todos os dias da semana, incluindo finais de semana e feriados). Os itens de entregas diárias, será estipulado um cronograma semanal e enviado com no mínimo **5 (cinco) dias** antes do início do fornecimento.

1.3.1.1. O prazo máximo estipulado para a entrega dos produtos foi estipulado devido a necessidade constante de fornecimento às unidades.

1.3.1.2. **Os itens que forem de entregas diária, deverão ser fabricados no mesmo dia da entrega e distribuído prontos para o consumo nas unidades até as 07h:00min, observado as condições higiênico-sanitárias exigíveis, nos termos da legislação vigente pertinente a preparação de alimentos, em especial aquelas estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, salvo se não for estipulado outro horário específico, o que dependerá da necessidade específica de cada unidade da Secretaria.**

1.3.1.2.1. **Todos os itens poderão ser solicitados para entregas diárias, exceto os itens 8, 9, 12 e 13. Para esses itens, serão feitos pedidos em entregas e execução parceladas e fracionadas, conforme a necessidade específica e justificada da Secretaria.**

1.3.1.2.1.1. **Para os itens 8 e 12, serão feitos pedidos com no mínimo 5 (cinco) dias de antecedência, em quantidades necessárias para o atendimento da necessidade específica, devendo a licitante entregar os itens em embalagens apropriadas e, no caso da bebida, devidamente resfriada e em recipiente específico.**

1.3.1.2.1.2. **Para os itens 9 e 13, serão feitos pedidos com no mínimo 7 (sete) dias de antecedência, em quantidades necessárias para o atendimento da necessidade específica e abastecimento do almoxarifado.**

1.3.1.3. Toda a despesa com o transporte e entrega dos itens nas unidades será de única e exclusiva responsabilidade da contratada.

1.3.2. Os pedidos serão realizados de acordo com a necessidade diária da Secretaria, mediante a emissão

de Ordem de Fornecimento emitida por servidor competente, que deverá constar a especificação dos itens, quantidade, marca (no que couber), local de entrega e assinatura do servidor responsável pela sua emissão.

**1.3.3.** Os itens, devido à indisponibilidade de depósito próprio, ficarão sob a guarda, responsabilidade e armazenamento da Contratada, e seu fornecimento deverá ocorrer, dentro da necessidade da Secretaria, mediante emissão de Ordens de Fornecimentos por autoridade competente, após assinatura do contrato ou documento equivalente, devendo ser entregues, as expensas da empresa contratada, conforme indicado acima.

**1.3.4.** Os produtos serão fornecidos à medida que forem requisitados no decorrer da vigência da Ata, podendo ser utilizados parcialmente, conforme a necessidade e interesses da Secretaria, sem prejuízo dos valores e quantidades contratados inicialmente, devendo serem entregues sem deterioração ou qualquer outro fator que possa comprometer sua qualidade.

**1.3.5.** Havendo rejeição dos itens, no todo ou em parte, a contratada deverá substituí-los **IMEDIATAMENTE**, ou no prazo máximo de 60 (sessenta) minutos, se estes apresentarem defeito de fabricação ou divergência relativa ao padrão e norma brasileira vigente ou às especificações constantes neste Termo, independentemente da quantidade rejeitada, observando as condições estabelecidas para o fornecimento, sob pena de lhe serem aplicadas às sanções administrativas estabelecidas neste Termo, salvo aqueles de entregas diárias e prontos para o consumo, onde a substituição de verá ocorrer em até 30 (trinta) minutos, sob penas das mesmas sanções e penalidades indicadas neste termo.

**1.3.6.** No caso de entrega em quantidade inferior à solicitada, a contratada deverá também, **IMEDIATAMENTE**, ou no prazo máximo de até 30 (trinta) minutos, responsabilizar-se pela sua complementação, sob penas das mesmas sanções e penalidades indicadas neste termo.

**1.3.7.** Será de responsabilidade da contratada controlar os quantitativos fornecidos, para que não ultrapassem o solicitado, bem como correrá as suas expensas todas as despesas decorrentes do fornecimento ora contratado.

**1.3.8.** Fica expressamente proibido o fornecimento do produto para outro órgão que não seja a Secretaria Municipal de Saúde de Catalão.

**1.3.9.** Da localização das unidades: A indicação das unidades representa apenas estimativa de locais de entrega, podendo existir demandas destinadas para outros locais, o que será indicado em cada ordem de entrega, devendo obedecer aos mesmos prazos e peculiaridades indicados acima.

LOCAL/UNIDADE	ENDEREÇO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	BR-050, KM 287,6 - BAIRRO SÃO FRANCISCO, CEP. 75709-150
DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO E MANUTENÇÃO	BR-050, KM 287,6 - BAIRRO SÃO FRANCISCO, CEP. 75709-150
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	BR-050, KM 287,6 - BAIRRO SÃO FRANCISCO, CEP. 75709-150
DEPARTAMENTO DE COMPRAS	BR-050, KM 287,6 - BAIRRO SÃO FRANCISCO, CEP. 75709-150
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE	BR-050, KM 287,6 - BAIRRO SÃO FRANCISCO, CEP. 75709-150
DEPARTAMENTO DE ENFERMAGEM	BR-050, KM 287,6 - BAIRRO SÃO FRANCISCO, CEP. 75709-150
DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA	BR-050, KM 287,6 - BAIRRO SÃO FRANCISCO, CEP. 75709-150
DEPARTAMENTO JURÍDICO	BR-050, KM 287,6 - BAIRRO SÃO FRANCISCO, CEP. 75709-150
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO	BR-050, KM 287,6 - BAIRRO SÃO FRANCISCO, CEP. 75709-150
DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA	BR-050, KM 287,6 - BAIRRO SÃO FRANCISCO, CEP. 75709-150
DEPARTAMENTO ALMOXARIFADO	R. PARANA, 210 - B. N. SRA. DE FÁTIMA, CEP. 75709-240
NVE - NÚCLEO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	BR-050, KM 287,6 - BAIRRO SÃO FRANCISCO, CEP. 75709-150
VISA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL	BR-050, KM 287,6 - BAIRRO SÃO FRANCISCO, CEP. 75709-150
CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS PAD	R. DA RESISTÊNCIA, 510 - TEOTÔNIO VILELA, CEP. 75702-585
CENTRO DE TESTAGEM E ACONSELHAMENTO - CTA E SERVIÇO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO - SAE	AV. 20 DE AGOSTO, 350 - CENTRO, CEP. 75.701-010
CENTRO DE DIAGNÓSTICO MUNICIPAL DE CATALÃO “DR. SILVIO PASCHOAL”	AV. 20 DE AGOSTO S/Nº - CENTRO
CENTRO DE REFERÊNCIA EM REABILITAÇÃO – CER II	R. MAJOR PAULINO, 808 - B. N. SRA. DE FÁTIMA, CEP. 75.709-220
CENTRO INTEGRADO DE PEDIATRIA “SILVÂNIA MARIA MESQUITA”	R. VER. GERALDO GENTIL AIRES, 152 - B. SÃO JOSÉ, CEP. 75702-395
	R. MAJOR PAULINO, 760 - B. N. SRA. DE FÁTIMA, CEP. 75709-220

PRONTO ATENDIMENTO INFANTIL DR WILLIAN SAFATLE	R. MAJOR PAULINO, 760 - B. N. SRA. DE FÁTIMA, CEP. 75709-220
COMPLEXO REGULADOR "DR. EDISON ORLANDO DE OLIVEIRA"	AV. 20 DE AGOSTO, 2010 - CENTRO, CEP. 75701-010
DEPARTAMENTO DE COMBATE A DOENÇAS TRANSMISSÍVEIS POR VETORES – DECOV	R. CEL. AFONSO PARANHOS, 587 - CENTRO, CEP. 75701-470
FARMÁCIA MUNICIPAL "JOSE PASCHOAL"	AV. FARID MIGUEL SAFATLE, 580 - CENTRO, CEP. 75701-040
CAPS INFANTIL	PÇA. EMANOEL DOS SANTOS BATISTA, LOT. 40 - VILA UNIAO, CEP. 75702-660
CENTRO INTEGRADO ODONTOMÉDICO - CIOM	R. MAJOR PAULINO, 206 - B. N. SRA. DE FÁTIMA, CEP. 75709-220
SERVIÇO DE ATENDIMENTO MOVEL DE URGENCIA – SAMU 192	AV. 20 DE AGOSTO, S/Nº - CENTRO, CEP. 75701-010
UNIDADE DE SAÚDE "CRISTINA DE CÁSSIA RODOVALHO"	R. C. 145 - EVELINA NOUR II, CEP. 75703-885
UNIDADE DE SAÚDE "DR. BEZERRA DE MENEZES"	R. RIO DE JANEIRO, 602 - BAIRRO JARDIM PARAISO, CEP. 75711-565
UNIDADE DE SAÚDE "DR. LAMARTINE PINTO AVELAR"	R. ADEMAR FERRUGEM, 1096 - STº ANTONIO, CEP. 75701-650
UNIDADE DE SAÚDE "DR. PAULO DE TARSO SALVIANO"	R. RICARDO PARANHOS, 56 - PIO GOMES, CEP. 75712-010
UNIDADE DE SAÚDE "DR. WILLIAN FAYAD"	AV. ANTONIO DE PAIVA, 167 - PONTAL NORTE, CEP. 75708-450
UNIDADE DE SAÚDE "AMÉRICO MACHADO"	R. JURACY R. PONTES, S/Nº - SANTO Antº DO RIO VERDE, CEP. 75714-000
UNIDADE DE SAÚDE "JOÃO MOREIRA DE CASTRO"	AV. SÃO JOÃO, 277 - B. SÃO JOÃO, CEP. 75703-140
UNIDADE DE SAÚDE "JOSÉ RODRIGUES DA CRUZ"	AV. CENTRAL, 180 - PIRES BELO, CEP. 75714-300
UNIDADE DE SAÚDE "MARIA CAROLINA DE MESQUITA NETO"	R. 96, 1.050 - CASTELO BRANCO, CEP. 75701-970
UNIDADE DE SAÚDE PREF. "DIVANO ELIAS DA SILVA"	R. GOIANDIRA, 135 - SETOR UNIVERSITÁRIO, CEP. 75701-610
UNIDADE DE SAÚDE "ALBINO DA SILVA ROSA"	R. ANTONIO DE SOUZA, 115 - IPANEMA, CEP. 75705-160
UNIDADE DE SAÚDE – CAIC	R. TEN. CEL JOÃO C. NETO, S/Nº - J. PRIMAVERA, CEP. 75702-280
UNIDADE DE SAÚDE WILLIAN NETO FAIAD	RUA PARALELA VI ESQ. COM RUA 7, Nº 177, BAIRRO COPACABANA
CENTRO DE DEPENDENTES QUÍMICOS JOANA GOMIDE MARGON	RUA C-19, S/N, LOTEAMENTO CONQUISTA
UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO "DR. JAMIL SEBBA" - UPA	AV. DR. LAMARTINE PINTO DE AVELAR, 1633 - IPANEMA, CEP. 75705-220
CENTRO DE ATENDIMENTO MEDICO DR ANTONIO ABADIO	R. ALBINO F. DO NASCIMENTO Nº100, LOTEAMENTO ESTRELA

## 2. DA CONTRATAÇÃO E DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA HABILITATÓRIA:

**2.1. Da assinatura da Ata de Registro de Preços:** No ato da convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, as empresas deverão apresentar a ficha técnica, impressa e assinada pelo técnico responsável da licitante de **cada item ofertado**, sob pena de desclassificação e convocação da segunda colocada. Na ficha técnica deverá ser apresentado a descrição completa, os ingredientes, prazo de validade, tabela nutricional e demais informações inerentes de cada produto, **exceto para os serviços de coffee break.**

**2.2. Da qualificação técnica habilitatórias:** As licitantes deverão comprovar capacidade técnica para sua efetiva habilitação, conforme indicado abaixo. A exigência de tais técnicas, justifica-se pela necessidade de produção e entrega diária, de forma contínua e ininterrupta para as unidades vinculadas à Secretaria.

**2.2.1.** Alvará de Funcionamento emitido pela autoridade municipal responsável da sede da Licitante, em plena validade;

**2.2.2.** Alvará Sanitário emitido pela autoridade municipal responsável da sede da Licitante, em plena validade;

**2.2.3.** Alvará do Corpo de Bombeiros Militar responsável da sede da Licitante, em plena validade;

**2.2.4.** Certificado de Boas Práticas de Manuseio de Alimentação do responsável legal da Licitante ou de seu técnico responsável, **exceto para os serviços de coffee break.**

**2.2.5.** Comprovação da capacitação técnico-operacional: Apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecidos por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado devidamente identificada em nome do licitante, devendo comprovar a execução de serviços e fornecimento de produtos semelhantes ao estabelecido neste Termo.

**2.2.6.** Comprovação da capacitação técnico-profissional: Apresentação dos Técnicos responsáveis da Licitante (Nutricionista/Engenheiro de Alimentos etc.), juntamente com a certidão de regularidade do profissional junto ao Conselho competente, em plena validade, **exceto para os serviços de coffee break.**

**2.2.6.1.** Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação.

**2.2.6.2.** A comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, deve ocorrer no ato da

assinatura do contrato, confirmando a declaração de contratação futura do responsável técnico detentor do atestado apresentado.

**2.2.6.2.1.** No decorrer da execução do fornecimento, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Secretaria.

### **3. DA GESTÃO DO CONTRATO:**

**3.1.** O contrato e/ou a Ata de Registro de Preços deverão ser executados fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme estipulado neste termo e na minuta contratual anexa ao Instrumento Convocatório.

**3.2.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**3.3.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**3.4.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**3.5. Fiscalização:** O fiscal técnico acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

**3.5.1.** O fiscal anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

**3.5.2.** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução contratual, determinando prazo para a correção.

**3.5.3.** O fiscal informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

**3.5.4.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

**3.5.5.** O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

#### **3.6. Gestor do Contrato:**

**3.6.1.** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

**3.6.2.** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

**3.6.3.** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

3.6.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

3.6.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/21, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

3.6.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

3.6.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 4. DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO:

### 4.1. Recebimento:

4.1.1. Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

4.1.2. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos conforme indicado acima, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10(dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade dos itens e consequente aceitação mediante termo detalhado.

4.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

4.1.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

4.1.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### 4.2. Da Nota Fiscal e da Liquidação:

4.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **10 (dez) dias úteis** para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

4.2.1.1. As Notas Fiscais deverão ser emitidas conforme seguintes dados: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATALÃO - CNPJ nº 03.532.661/0001-56** e deverão vir acompanhadas dos seguintes documentos:

4.2.1.1.1. Comprovante de Ordem de Fornecimento, emitida pelo Departamento Responsável, com as devidas assinaturas;

4.2.1.1.2. Comprovante de entrega e recebimento dos itens assinados pelo Fiscal/Gestor do contrato;

4.2.1.1.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**;



4.2.1.1.4. Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**) e Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão unificada expedida Procuradoria Geral da Fazenda Nacional ([www.pgfn.fazenda.gov.br](http://www.pgfn.fazenda.gov.br)) e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)); ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

4.2.1.1.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio do Certificado de Regularidade do **FGTS** (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal ([www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)) ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, em plena validade;

4.2.1.1.6. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio de Certidão em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da contratada;

4.2.1.1.7. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, por meio de Certidão em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da contratada;

4.2.1.1.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho ([www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br); [www.csjt.jus.br](http://www.csjt.jus.br) ou [www.trt2.jus.br](http://www.trt2.jus.br)), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;

4.2.1.1.9. Alvará de Funcionamento emitido pela autoridade municipal, em plena validade;

4.2.1.1.10. Alvará Sanitário emitido pela autoridade municipal, em plena validade;

4.2.1.1.11. Alvará do Corpo de Bombeiros Militar responsável da sede da contratada, em plena validade.

4.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: a) a data da emissão; b) os dados do contrato e do órgão contratante; c) o período respectivo de execução do contrato; d) o valor a pagar e; e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

4.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

#### 4.3. Prazo de pagamento:

Os pagamentos serão efetuados em **ATÉ 30 (TRINTA) DIAS**, através de transferência eletrônica, mediante apresentação das Notas Fiscais com os devidos documentos indicados no subitem 4.2.1.1., devidamente atestada pelo Setor competente, em letra bem legível, sem rasuras.

#### 4.4. Forma de pagamento:

- a) O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;
- b) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;
- c) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

## 5. DO REGISTRO DE PREÇOS E DA ARP:

### 5.1. Do registro de preços:

A utilização do Sistema de Registro de Preços para a aquisição dos itens indicados neste documento referencial, justifica-se pela impossibilidade de exatidão nas quantidades e sua efetiva utilização pela Secretaria, já que as

demandas dependerão da solicitação e cronograma estabelecido por cada unidade vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

Sendo assim, a escolha pelo Sistema de Registro de Preços, possibilita a Secretaria registrar os preços dos itens, sempre de acordo com a realidade do mercado, para que, de acordo com suas necessidades, solicite ao fornecedor cadastrado e vencedor daquele produto específico, o fornecimento do item, evitando assim, desperdícios e prejuízos ao erário público por compras em quantidades excessivas e desnecessárias, até mesmo por se tratar de produtos perecíveis e de alto risco de contaminação, conforme permissão do **inciso V, Artigo 3º do Decreto Federal nº 11.462/23.**

5.2. Fica expressamente vedados acréscimos nos quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços, conforme disposição do **Artigo 23 do Decreto Federal nº 11.462/23.**

5.3. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos serviços registrados, conforme disposição do **Artigo 25 do Decreto Federal nº 11.462/23.**

5.4. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para redução dos preços registrados, na forma dos **Artigos 26 do Decreto Federal nº 11.462/23.**

5.5. O registro do fornecedor e os preços serão cancelados quando praticadas as condutas indicadas nos **Artigos 28 e 29 do Decreto Federal nº 11.462/23.**

**5.6. NÃO SERÁ PERMITIDA A ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ORIUNDA DESTE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO.**

5.7. Será gerenciadora da Ata de Registro de Preços oriunda desse processo, a **Secretaria Municipal de Administração.**

5.8. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente da data de divulgação no PNC e no site oficial do Município de Catalão, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, conforme disposto no **Artigo 22 do Decreto Federal nº 11.462/23.**

## **6. DA CONTRATAÇÃO:**

6.1. A contratada deverá apresentar, no ato da contratação e da assinatura do contrato ou da disponibilização da Nota de Empenho, os seguintes documentos atualizados:

6.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**;

6.1.2. Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**) e Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão unificada expedida Procuradoria Geral da Fazenda Nacional ([www.pgfn.fazenda.gov.br](http://www.pgfn.fazenda.gov.br)) e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)); ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

6.1.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio do Certificado de Regularidade do **FGTS** (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal ([www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)) ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, em plena validade;

6.1.4. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio de Certidão em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da contratada;

6.1.5. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, por meio de Certidão em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da contratada;



6.1.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho ([www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br); [www.csjt.jus.br](http://www.csjt.jus.br) ou [www.trt2.jus.br](http://www.trt2.jus.br)), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;

6.1.7. Alvará de Funcionamento emitido pela autoridade municipal, em plena validade;

6.1.8. Alvará Sanitário emitido pela autoridade municipal, em plena validade;

6.1.9. Alvará do Corpo de Bombeiros Militar responsável da sede da contratada, em plena validade.

6.2. A não apresentação dos documentos acima indicados pela Empresa, impedirá a contratação e a administração aplicará as penalidades cabíveis em caso de dano ao Município.

## 7. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o estipulado neste Termo, no contrato e anexos do Instrumento Convocatório;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo, no contrato e anexos do Instrumento Convocatório;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidas neste Termo, no contrato e anexos do Instrumento Convocatório;

7.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei, neste Termo, no contrato e anexos do Instrumento Convocatório;

7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo, no contrato e anexos do Instrumento Convocatório, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto;

8.1.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os itens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a

fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos o valor correspondente aos danos sofridos;

**8.1.6.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

**8.1.7.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

**8.1.8.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

**8.1.9.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**8.1.10.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

## 9. DA FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

## 10. DOS CRITÉRIOS MÍNIMOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS:

**10.1.** Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atendam às exigências deste Termo e do Instrumento Convocatório;
- b) Não atendam às características mínimas deste Termo e do Instrumento Convocatório;
- c) Não comprove que a licitante tem capacidade de fornecer o objeto deste Termo.

## 11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

**11.1.** Comete infração administrativa, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/13.

**11.2.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**11.2.1. Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**11.2.2. Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

**11.2.4. Multa:**

**11.2.4.1.** Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para a entrega dos itens.

**11.2.4.2.1.** O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

**11.2.4.2.** Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 5% a 10% do valor do Contrato.

**11.2.4.3.** Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 5% a 10% do valor do Contrato.

**11.2.4.4.** Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

**11.2.4.5.** Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

**11.2.4.6.** Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

**11.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante:

**11.3.1.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

**11.3.2.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**11.3.3.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

**11.3.4.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**11.4.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/21, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**11.5.** Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**11.6.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**11.7.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do

mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**11.8.** O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas, instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

**11.9.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

**11.10.** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

## **12. DA FRAUDE:**

As licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e o fornecimento do objeto, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações apresentadas no processo, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira.

## **13. DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS:**

Consoante disposição do art. 45 da Lei nº 9.784/99, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Catalão, 31 de julho de 2024.

**Gizelda Vasconcelos Vieira de Alcantara.**  
Secretária Municipal de Saúde.  
**Portaria Municipal nº 997 de 08 de agosto de 2024.**  
Município de Catalão.

**Original assinado!**